



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

GABINETE DO PREFEITO  
LAVRAS - MINAS

LEI Nº 913

Concede auxílio financeiro à Santa  
Casa de Misericórdia de Lavras.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a Santa Casa de Misericórdia de Lavras, um auxílio financeiro na importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), no corrente exercício.

Art. 2º - A importância estipulada no artigo anterior se destina exclusivamente e em sua totalidade em gastos daquela entidade na construção de um serviço de Pronto-Socorro junto a ala do prédio principal do hospital, dotado de salas para pequenas cirurgias, sala para fraturas e demais dependências normais a setor desta especialização.

Art. 3º - As despesas oriundas da obrigação deste auxílio, serão atendidas por Crédito Especial no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 4º - Como recurso à abertura do Crédito Especial no artigo supra, fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

UNIDADE 5 - Serviço de Saúde e Bem Estar Social	-30.000-	Despesas Correntes
3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social		
3.2.5.0- 81 - Contribuições de Previdência Social	.....	30.000,00

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.